



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 014/2017**  
**PRESENCIAL**

Processo Nº 3905/2017

**Interessado:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GO  
**Tipo de Licitação:** MENOR PRECO POR ITEM.

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 344/2017, de 26 de Julho de 2017, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município.

**Data:** 06/12/2017 – às 09h30min.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

**Não será feita transmissão do edital via fac-símile ou email, podendo ser adquirido por qualquer interessado, pessoalmente ou pelo site [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br)**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (Fora do envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7 Anexo VII – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).
- 8 Anexo VIII - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.



9 Anexo IX - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.

10 Anexo X - Declaração de Inexistência de vínculo

11 Anexo XI - Declaração de não Impedimento

## I. DO OBJETO

**1.1. Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Jurídica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO**, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma



firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de serviços/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social**



devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA-GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA-GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),



mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

### **6.1.1 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.





(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);

(I.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

#### **6.1.2 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

B) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

C) No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

#### **6.1.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia de acórdão proferidos pelo Poder Judiciário que tenham obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatória e uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário que tenha obtido decisão favorável



da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdãos estes decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.

- B) O licitante deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica onde tenha realizados os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias, junto a IPREV (Instituto de Previdência Próprio) e que tenha obtido a autorização por lei do respectivo ente para efetuar a compensação tributária.
- C) A documentação deverá ser entregue em original ou autenticada, sob pena de inabilitação, e as empresas que não atenderem, na íntegra, às exigências da cláusula sétima, e não respeitarem a forma de apresentação prevista no art. 32, caput, da Lei 8.666/93, serão consideradas inabilitadas, podendo sofrer as sanções previstas em lei.
- D) A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação, técnicos devidamente habilitados para cada natureza de serviço: Contabilista (art. 25 do **Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946**) e Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e Advogado (OAB), com experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um), comprovado através de certidão do órgão respectivo.
- E) A comprovação de vínculo profissional se dará por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- F) Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, além de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação e retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a



inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.





8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel nº83, Centro, CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da efetiva fruição dos mesmos; com apresentação do reconhecimento do serviço pelo INSS através de documento hábil.

11.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2017, assim classificado: 03.02.04.122.0402.2.047.3.3.90.35

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução



do objeto contratual.

#### **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado na prestação de serviços do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação de serviços do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

#### **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo gestor, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Mairipotaba-GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste





Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-GO, aos 23 dias do mês de Novembro de 2017.

---

**Sinézio Messias Bertolini**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**PREGÃO N.º 014/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO Nº 3905/2017

PREGAO Nº. 014/2017

<b>Unidade Requisitante</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
-----------------------------	--

**(01) OBJETO:**

Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Jurídica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO.

**(02) DETALHAMENTO DO OBJETO**

A Administração do MUNICÍPIO, apresenta uma grande necessidade de contratar serviços especializados na área supra descrita para efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e conseqüentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que a municipalidade paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Portanto, para atender todas essas demandas é absolutamente necessário ao Município dispor de serviços técnicos profissionais capacitados nas diversas áreas que compreendem o complexo sistema de compensação. No quadro que se segue são apresentadas as atividades que deverão atender às necessidades presentes e futuras da instituição. Logo a seguir é apresentado um perfil detalhado de cada atividade descrevendo as capacitações específicas desejáveis e as atividades que irão exercer para cada função. Este Perfil-Cronograma deverá subsidiar a elaboração do Edital notadamente no desembolso dos valores a serem despendidos pelo Município no pagamento da prestação de serviços.

**(03) MOTIVAÇÃO:**

O Município de Mairipotaba-GO é conhecedor que de acordo com a Constituição Federal nos termos do art. 201, §º 11, da CF/88 (Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e conseqüente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei), que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor é que devem sofrer a incidência da contribuição previdenciária.

Ainda, que legislador federal determinou o enquadramento da alíquota RAT – Riscos Ambientais no Trabalho – pela atividade econômica preponderante da empresa, conforme o disposto no artigo 202 do Decreto nº 6.042 de 12/02/2007 e Instrução Normativa 1.080/10, artigo 72, §1º, inciso I, “c” e “d”, e não de forma generalizada, como é o caso do Município, que embora exerça atividades de administração pública, tem como preponderância outras atividades consideradas na classificação de risco leve, ou seja, podendo-se aplicar a alíquota de 1% (um por cento) ao RAT (Riscos Ambientais no Trabalho),

Dessa forma, o Município tem conhecimento de que as verbas indenizatórias, de acordo com recentes decisões judiciais, não há incidência de contribuição social e



a alíquota praticada para o recolhimento do RAT está em desacordo com os preceitos legais, já que seu recolhimento é superior ao devido.

Por isso, é evidente que o Município tem recursos a recuperar junto INSS.

Desde então, o INSS não tomou nenhuma medida para devolver os recursos recebidos indevidamente.

Desse modo, é muito possível que o Município detenha Dinheiros Públicos a recuperar junto ao instituto. Todavia não há nos quadros de servidores do Município profissionais ou técnicos que possam efetuar tal procedimento, primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio, segundo, porque todo o contexto é uma mescla de técnico e jurídico, envolvendo pelo menos quatro setores desta municipalidade: Jurídico, Contabilidade, Setor de Pessoal e Finanças, além do que o corpo técnico existente já está sobrecarregado de afazeres administrativos e jurídicos e não dispõe de todo tempo e de todo o conhecimento para a realização do objeto.

Sabendo da sua complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pela receita do Município, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal, sobreveio então a decisão de proceder o presente certame a fim de selecionar empresas especializadas e de notório conhecimento intelectual para que proceda com as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos.

#### **(04) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	QTD DE CONTRATADO (A)	UND.	OBJETO	ATIVIDADES/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	UN	<b>Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Jurídica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO</b>	<p><b>01. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:</b></p> <p>1.1 Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos e Finanças da municipalidade que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias;</p> <p>1.2 Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);</p> <p>1.3 Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Municipalidade ao INSS, e, após, atualizá-los;</p> <p>1.4 Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;</p> <p>1.5 Efetuar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente</p>



				<p>compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso.</p> <p>1.6 Orientar quanto as novas aplicações de alíquotas</p> <p>1.7 Orientar a retificação das GFIPS compensadas e seu envio</p> <p><b>2. Do ingresso das ações judiciais competentes:</b></p> <p>2.1 Ingressar e apoiar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar o <b>MUNICÍPIO</b> de inconvenientes como a não expedição de CND e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos à compensação e a não retenção das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, sem que haja constituição definitiva do Crédito Tributário.</p> <p>2.2 Já em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, proceder o ajuizamento da ação e apoiar objetivando a readequação da alíquota praticada pelo Município de Mairipotaba-GO, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>2.3 Proceder o ajuizamento da ação e apoiar objetivando a readequação.</p> <p>2.4 <i>A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação: Contabilista (art. 25 do <b>Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946</b>) e Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e Advogado (OAB), com experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano, comprovado através de certidão do órgão respectivo</i></p> <p>2.5 A comprovação de vínculo profissional se</p>
--	--	--	--	--



				<p>dará exclusivamente por meio de contrato social, registro na carteira de trabalho e previdência social ou ficha de empregado</p> <p>2.6 O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de acórdão proferidos pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenham obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.</p> <p>2.7 O profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) deverá ser ligado (s) a licitante no momento do proferimento da referida decisão.</p> <p>2.8 O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, em que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.</p> <p>2.9 O profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) deverá ser ligado (s) a licitante no momento do proferimento da referida decisão</p> <p>2.10 O licitante deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica onde tenha realizados os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias, junto a (Instituto de Previdência Próprio) e que tenha obtido a autorização por lei do respectivo ente para efetuar a compensação tributária</p> <p>2.11 A documentação deverá ser entregue em original ou autenticada, sob pena de inabilitação, e as empresas que não atenderem, na íntegra, às exigências da cláusula sétima, e não respeitarem a forma de</p>
--	--	--	--	---





				<p>apresentação prevista no art. 32, caput, da Lei 8.666/93, serão consideradas inabilitadas, podendo sofrer as sanções previstas em lei.</p> <p>2.12 Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, além de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação e retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.</p>
--	--	--	--	---

**(05) LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Os Serviços poderão ser prestados na sede da Contratante e/ou da contratada em função das atividades de apoio Logístico e administrativo em Goiânia-GO. A contratada disponibilizará espaço físico e serviços físicos no município de Goiânia-GO, caso haja necessidade em virtude da proximidade com os órgãos públicos estaduais bem como a Brasília-DF.

**(06) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

O Contrato terá validade da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser aditivado conforme a Lei. A contratante tem obrigação de prestar as informações necessárias e requeridas pelo (a) contratado (a), fornecer os instrumentos necessários para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência.

**(07) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

Ulysses Divino Lopes, Telefone: (64) 3604-1101 – email: administração@mairipotaba.go.gov.br

**(08) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Secretária de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/fatura. Em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da efetiva fruição dos mesmos; com apresentação do



reconhecimento do serviço pelo INSS através de documento hábil. A nota fiscal/fatura deverá se atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.
- d) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- e) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

#### **(10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):**

- a) Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade ao contratante;
- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados de forma Eficiente e Eficaz;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas dos seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**(10) Critério de avaliação das propostas:** Tipo menor preço, por item

**(11) Valores Referenciais:**



ITEM	ATIVIDADES/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE CONTRATADO (A)	O VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DO PRESENTE EDITAL	O VALOR GLOBAL DO CONTRATO NÃO PODE ULTRAPASSAR
01	<p><b>01. Da Avaliação, Levantamento e Compensação:</b></p> <p>1.1 Efetuar pesquisa junto aos setores de Recursos Humanos e Finanças da municipalidade que identifiquem se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias;</p> <p>1.2 Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);</p> <p>1.3 Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pela Municipalidade ao INSS, e, após, atualizá-los;</p> <p>1.4 Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;</p> <p>1.5 Efetuar a Execução da Compensação mensal no setor competente da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, acessando os respectivos Programas</p>	01	R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).	R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e Sete mil reais)



<p>da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso.</p> <p>1.6 Orientar quanto as novas aplicações de alíquotas</p> <p>1.7 Orientar a retificação das GFIPS compensadas e seu envio</p> <p><b>2. Do ingresso das ações judiciais competentes:</b></p> <p><b>2.1</b> Ingressar e apoiar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias, a fim de resguardar o <b>MUNICÍPIO</b> de inconvenientes como a não expedição de CND e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos à compensação e a não retenção das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, sem que haja constituição definitiva do Crédito</p>			
--	--	--	--



Tributário.

**2.2** Já em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária, proceder o ajuizamento da ação e apoiar objetivando a readequação da alíquota praticada pelo Município de Mairipotaba-GO, de acordo com a atividade preponderante exercida, e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

**2.3** Proceder o ajuizamento da ação e apoiar objetivando a readequação.

**2.4** *A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação: Contabilista (art. 25 do **Decreto-Lei Nº 9.295, de 27 de maio de 1946**) e Economista (Lei 1.411, de 13 de Agosto de 1951 e 6.012 de 3 de Janeiro e 1974) e Advogado (OAB), com experiência em direito público com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano, comprovado através de certidão do órgão respectivo*





**2.5** A comprovação de vínculo profissional se dará exclusivamente por meio de contrato social, registro na carteira de trabalho e previdência social ou ficha de empregado

**2.6** O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de acórdão proferidos pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, que tenham obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.

**2.7** O profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) deverá ser ligado (s) a licitante no momento do proferimento da referida decisão.

**2.8** O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, acompanhado de certidão do respectivo trânsito em julgado, em que tenha obtido decisão favorável



da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, acórdão este decorrente de processo de responsabilidade do (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.

**2.9** O profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) deverá ser ligado (s) a licitante no momento do proferimento da referida decisão

**2.10** O licitante deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica onde tenha realizados os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias, junto a (Instituto de Previdência Próprio) e que tenha obtido a autorização por lei do respectivo ente para efetuar a compensação tributária

**2.11** A documentação deverá ser entregue em original ou autenticada, sob pena de inabilitação, e as empresas que não atenderem, na íntegra, às exigências da cláusula sétima, e não respeitarem a forma de apresentação prevista no art. 32, caput, da Lei



8.666/93, serão consideradas inabilitadas, podendo sofrer as sanções previstas em lei.

**2.12** Deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de RAT – Riscos no Ambiente de Trabalho e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios, além de 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação e retificação da GFIP dos períodos compensados mês a mês e respectivos envios.

**OBS: O valor mensal do Contrato limita-se até 0,21 (vinte e Um centavos) para cada R\$ 1,00 (um) real, efetivamente recuperado/compensado ao município, advindos dos trabalhos objeto deste Processo.**



**(12) Resultados esperados:**

Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência.

**(13) Sanções:**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**(14) Condições gerais:**

- a) O Município de Mairipotaba-GO, reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de licitação;
- b) Fica reservado ao Município de Mairipotaba-GO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo;
- c) Fica eleito o foro da Comarca de Cromínia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO, aos 23 de Novembro de 2017

---

**Ulysses Divino Lopes**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 014/2017**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.





**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 014/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Fora do envelope)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 014/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



## **ANEXO IV**

### **PREGÃO N.º 014/2017**

### **MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2017.**

CONTRATO REFERENTE À \_\_\_\_\_,  
na forma que segue:

#### **DAS PARTES**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo \_\_\_\_\_ Municipal, senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2017 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

2.1 - **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Jurídica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO.**

§ Único - Para execução dos serviços contratados, devera o **CONTRATANTE**, fornecer ao **CONTRATADO** toda a documentação no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, tão logo seja solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

3.2 – A data base do contrato é o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---



3.3 – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas. Durante a vigência deste contrato em parcelas mensais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

5.1 - Todas as despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuadas tais como: combustível, hospedagem, alimentação, copia de documentos, despesas com postagens, etc., correrão por conta do **CONTRATADO**.

#### **CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 O valor da prestação de serviços objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SETIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

7.2 – O pagamento será efetuado pela Secretária de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/fatura. Em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da efetiva fruição dos mesmos; com apresentação do reconhecimento do serviço pelo INSS através de documento hábil.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO**

8.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinada sob a rubrica. \_\_\_\_\_

#### **CLÀUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

---



10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestor (a) a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_, nomeada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_/2017 de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Fica reconhecida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Contratada

---

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## **ANEXO V**

### **PREGÃO N.º 014/2017**

#### **MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO  
Referência: Pregão n.º 014/2017

**Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Jurídica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Prezados Senhores,  
\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços nele referidos.

Igualmente, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2017.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_





**ANEXO VI**  
**PREGÃO N.º 014/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

com sede na \_\_\_\_\_

(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.

\_\_\_\_\_, através de seu representante legal

infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei

Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de

07 de Agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente

instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º

do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO VII**

**PREGÃO N.º 014/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2017

**PLANILHA            SEGUE            EM            ANEXO            NO            SITE**

**<http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2017/category/333-anexos>**

**PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA**

**MEGASOFT “OBRIGATORIO”**

Prazo para entrega das mercadorias: \_\_\_\_\_ dias, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Condições de pagamento \_\_\_\_\_

Validade dos preços até \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. E Carimbo do Fornecedor

**OBSERVAÇÕES:**

- a) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da efetiva fruição dos mesmos; com apresentação do reconhecimento do serviço pelo INSS através de documento hábil.
- b) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO Nº 014/2017**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **014/2017**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO IX

### PREGÃO Nº 014/2017

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **014/2017**, promovido pela Prefeitura do Município de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal .º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO X**  
**EDITAL 014/2017**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **014/2017**

Abertura: **06/12/2017**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da empresa





**ANEXO XI**  
**EDITAL 014/2017**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 014/2017

Abertura: **06/12/2017**

Objeto: **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Jurídica, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Rep. Legal da empresa